



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS -MG – IPMA**
CNPJ:03.650.395/0001-66



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação

Lei nº 14.133/2021, art. 72, VI, c/c art. 74, III

IPMA – Instituto de Previdência Social do Município de Monte Alegre de Minas/MG

1. Objeto

O presente documento tem por finalidade formalizar a motivação administrativa da escolha da empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.454.060/0001-26, para futura contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do IPMA, no âmbito do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

2. Fundamento da exigência de motivação

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a instrução do processo de contratação direta deverá conter, entre outros elementos, a razão da escolha do contratado, de modo a demonstrar, de forma objetiva e motivada, por que a Administração entende que a solução ofertada pela empresa selecionada é a que melhor atende à necessidade administrativa identificada no caso concreto.

Na hipótese de inexigibilidade fundada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a motivação da escolha assume relevo ainda maior, pois deve estar associada à natureza técnica do objeto, à notória especialização da contratada e à inviabilidade de competição.

3. Síntese da necessidade administrativa

O IPMA possui necessidade permanente de apoio técnico especializado em contabilidade pública aplicada ao RPPS, especialmente para assessoramento nas rotinas contábeis, revisão de demonstrativos, suporte às prestações de contas, atendimento a remessas obrigatórias e orientação técnica em matérias com repercussão orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária.

A natureza da demanda exige atuação qualificada, contínua e tecnicamente diferenciada, em razão da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS -MG – IPMA**

CNPJ:03.650.395/0001-66



complexidade normativa da contabilidade pública e das peculiaridades próprias do regime previdenciário.

4. Critérios técnicos considerados para a escolha

A escolha da empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA decorre de avaliação técnica fundada em elementos objetivos constantes dos autos, notadamente:

- I – compatibilidade entre o objeto social/atividade profissional da empresa e o objeto da contratação;
- II – comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria contábil aplicada ao setor público;
- III – comprovação de experiência técnica relacionada a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quando demonstrada nos documentos juntados;
- IV – qualificação técnica da equipe responsável pela execução, inclusive do responsável técnico legalmente habilitado;
- V – histórico profissional e institucional compatível com a complexidade da demanda administrativa;
- VI – capacidade de atendimento das necessidades específicas do IPMA, considerando a natureza do suporte pretendido;
- VII – aderência da solução proposta às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no processo.

5. Elementos justificadores da escolha

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA apresenta elementos que evidenciam qualificação diferenciada para a execução do objeto pretendido, especialmente no que se refere à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil.

A análise dos documentos apresentados permite identificar experiência compatível com o objeto da contratação, bem como estrutura técnica apta a fornecer suporte especializado ao Instituto, em matéria que demanda conhecimento técnico específico, atualização normativa constante e atuação profissional qualificada.

Além disso, a empresa demonstra aptidão para atuar em contexto administrativo sensível, que exige segurança técnica, coerência metodológica, domínio das rotinas de contabilidade pública e capacidade de suporte consultivo à Administração.

6. Notória especialização e aderência ao caso concreto



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS -MG – IPMA**

CNPJ: 03.650.395/0001-66



A escolha da contratada está vinculada, ainda, à necessidade de selecionar solução técnica compatível com as particularidades do objeto, de modo que a contratação não se limita à busca de execução genérica de atividade contábil, mas sim de assessoramento especializado voltado às exigências próprias do RPPS.

Nesse contexto, a documentação juntada deverá evidenciar, de forma concreta, os elementos caracterizadores da notória especialização da empresa ou dos profissionais responsáveis pela execução, tais como experiência pretérita relevante, qualificação comprovada, histórico de atuação em objetos similares, reputação técnica e demais elementos objetivos aptos a demonstrar destacada aptidão para o desempenho da atividade.

A escolha da empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA, portanto, não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas de juízo técnico motivado, fundado na aderência entre a capacidade técnica demonstrada e a necessidade administrativa identificada no processo.

7. Vantagem qualitativa da solução escolhida

A contratação da empresa selecionada mostra-se adequada sob a perspectiva qualitativa, pois tende a proporcionar maior segurança técnica à execução das rotinas contábeis do Instituto, apoio especializado às prestações de contas, orientação técnica tempestiva e mitigação de riscos de impropriedades formais e materiais.

A experiência e a especialização atribuídas à futura contratada representam elementos relevantes para a adequada satisfação do interesse público envolvido, especialmente diante da necessidade de assessoramento técnico continuado e qualificado.

8. Compatibilidade com a instrução do processo

A presente razão da escolha do contratado deverá ser analisada em conjunto com os demais documentos da fase preparatória e da instrução da contratação direta, especialmente:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Nota Técnica de Enquadramento da Inexigibilidade;
- documentos comprobatórios da qualificação e da notória especialização;
- justificativa do preço;
- parecer jurídico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS -MG – IPMA**
CNPJ: 03.650.395/0001-66



A regularidade da motivação ora apresentada depende da coerência entre este documento e o conjunto probatório constante dos autos.

9. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a escolha da empresa Controller Gestão e Contabilidade Pública LTDA para a futura contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil aplicada ao RPPS do IPMA, porquanto os elementos constantes do processo indicam compatibilidade entre sua qualificação técnica e a necessidade administrativa objeto da contratação, sem prejuízo da obrigatória comprovação, nos autos, da notória especialização, da inviabilidade de competição e da compatibilidade do preço com o mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Submete-se o presente documento à apreciação da autoridade competente, para os fins de prosseguimento da instrução processual.

Monte Alegre de Minas/MG, 09 de Abril de 2026.

Larissa Fernandes da Mota Bastos

Agente de Contratação

Jesio Silva Machado

Coordenador Diretor